



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º PG/GC 033/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 92.823.764/0001-03, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 51, Centro, Barão de Cotegipe – RS., neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Dirceu Longo**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Cível RG nº 8029171421 SSP/RS e CPF nº 407.300.340-20, residente e domiciliado na Avenida 21 de Abril, nº 51, Centro, Barão de Cotegipe – RS., doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Do objeto – **Aquisição de equipamento/material permanente (seladora) destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.**

**Cláusula Segunda** - Dos documentos aplicáveis – Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 33/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira – O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de **R\$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)**

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quarto** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.



**Cláusula Quarta** – Do prazo, duração, condições e local de entrega. **O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de compra e a vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os equipamentos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, conforme previsto no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo de mínimo de validade.

**Parágrafo Terceiro:** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**Clausula Quinta** - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2030	06.002.10.301.0007.104	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.002.10.301.0007.104	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2041	06.002.10.301.0007.104	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2043	06.002.10.301.0007.104	5182	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1980	06.001.10.301.0007.204	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1990	06.001.10.301.0007.204	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2570	06.002.10.301.0007.205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2580	06.002.10.301.0007.205	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **Cláusula Sexta** - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo





- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das alterações**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

#### **Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Contratante



DIRCEU  
LONGO:  
4073003402  
0

Assinado digitalmente por DIRCEU  
LONGO.40730034020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19520630000115, CN=DIRCEU  
LONGO.40730034020  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-08-17 17:13:35  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.5.0

DIRCEU LONGO & CIA LTDA  
Contratado

Testemunhas:

---

---



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente (seladora), destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADO:** DIRCEU LONGO & CIA LTDA.

**VALOR:** R\$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 17 de Novembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 17 de Agosto 2022.

**NELTON BRUM**  
**Prefeito Municipal**